



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo visa à Aquisição de **MADEIRA DE EUCALIPTO, SERRADA EM PRANCHÃO, VIGA DE PONTE DE EUCALIPTO E PREGO 26X72 PARA PONTE**. Para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde.
1	MADEIRA DE EUCALIPTO , serrada em pranchão. Dimensões: comprimento: 3,50m, largura: 22cm, espessura: 09cm.	Unidade	2000
2	VIGA DE PONTE DE EUCALIPTO , circunferência mínima de 1,30m, comprimento 8,00mt.	Unidade	100
3	VIGA DE PONTE DE EUCALIPTO , circunferência mínima de 1,30m, comprimento 10,00mt.	Unidade	100
4	VIGA DE PONTE DE EUCALIPTO , circunferência mínima de 1,30m, comprimento 12,00mt.	Unidade	100
5	PREGO COM CABEÇA PARA PONTE , fabricado em aço galvanizado, tipo corpo liso, com ponta comum e acabamento superficial polido. Tamanho: 26 x 72. Marca de Referência: GERDAU, equivalente ou de melhor qualidade.	Caixa de 20kg	50

1.3. O critério de julgamento adotado será o “**menor preço por item**”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição de **MADEIRA DE EUCALIPTO, SERRADA EM PRANCHÃO, VIGA DE PONTE DE EUCALIPTO E PREGO 26X72 PARA PONTE** se justifica para viabilizar sua





3. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

3.1.1. A entrega deverá ser parcial dos produtos de acordo com as solicitações da Secretaria.

- Menor preço;
- Ser de ótima qualidade;
- Atender especificações técnicas exigidas.

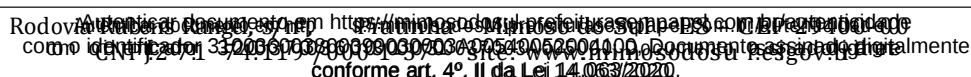
3.2.1. O prazo de execução da entrega dos produtos será de **até 15 (quinze) dias** a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras Municipal.

3.3.1. O material deverá ser recebido pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural**, situada à Rodovia Rubens Rangel, SN, Pratinha, Mimoso do Sul-ES, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural de Mimoso do Sul/ES, isenta de quaisquer responsabilidades. No horário de 07h00min as 16h00min.

3.4.1. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade dos produtos fornecidos. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos em desacordo, devendo estes ser refeitos, às expensas do CONTRATADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

3.5.1. Efetuar a entrega dos produtos em boas condições, seguindo a especificações indicadas:

3.5.2. Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os às suas expensas, no prazo fixado no Contrato, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorrecções:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural

3.6. O objeto será dividido em 4 itens, sendo critério de adjudicação o menor preço por item.

3.7. Descrição da solução como um todo:

3.7.1. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição, vez que tal item se destina a consertar vias públicas, garantindo o amplo acesso, o escoamento de produção, viabilizando o exercício comercial no Município. Por sua vez, a manutenção das vias públicas garantirá o acesso do transporte escolar, garantindo o acesso a educação e saúde.

3.7.2. O item em questão, definido neste termo de referência, atende às especificações usuais constantes no mercado e destina-se a utilização pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

3.8. Os materiais devem conter todos as especificações indicadas na descrição do objeto e no Estudo técnico preliminar.

3.9. Modalidade de licitação Registro de Preço, tendo o critério de julgamento de “menor preço por item” e modo de disputa aberto.

3.10. Dos Custos Agregados ao Objeto

3.10.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art.117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. O proponente deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.

4.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste processo será o Senhor Farlei Barros Bartoli. E quem fará o gerenciamento do contrato será a Servidora Magna Valle Benevenuti da Silva.

4.4. Do recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

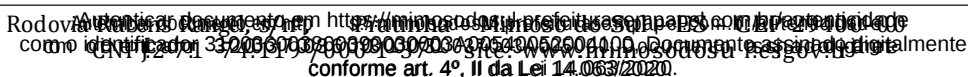
4.4.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.





4.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural

5.1.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, local constantes no Termo e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de validade ou de garantia;

6.1.2. Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

6.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material, inclusive fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local de destino;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.1.6. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista e previdenciária;

6.1.7. Entregar todos os equipamentos e materiais de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural durante o seu prazo de validade;

6.1.8. Emitir Notas Fiscais e/ou faturas referentes aos materiais entregues, com o mesmo número do CNPJ informado na proposta;

6.1.9. Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os às suas expensas, no prazo fixados no Contrato, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.11. A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural

6.1.12. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

6.1.13. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias a partir da entrega do produto e após a emissão de documento fiscal comprobatório

9.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Mimoso do Sul, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011;
- d)** Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;

9.3. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- de empresas associadas;
- de matriz para filial;
- de filial para matriz;
- de sócio;
- de representante;
- de procurador, sob qualquer condição.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural

9.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

9.5. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão expressos em reais e fixos e irreajustáveis, durante a vigência do contrato de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- 11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos sub itens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

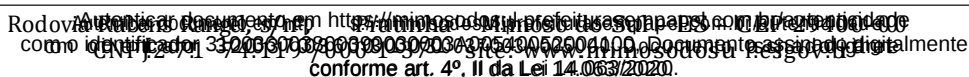
conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 147.670,00 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta reais), considerando o preço obtido no processo 003505/2024, Pregão Eletrônico 000008/2024, fornecedor UNIVERSO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA RURAL

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA RURAL

130001.1545100043.043 - ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FICHA: 0000348

FONTE: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

14. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

14.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, de Mimoso do Sul-ES.

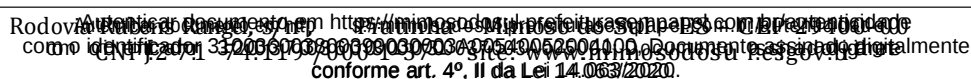




Elaborado por:

Aprovado por:

SEBASTIÃO PERCIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural
Portaria nº 009/2025





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural

